



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/2011
RETIFICADORA LO Nº 39/2011

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO – RETIFICADORA LO Nº 39/2011**, autorizando a atividade de **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL** requerida por **PUJANTE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 52.452.141/0003-00, objeto do processo nº 391.001.405/2008.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL está localizada no **SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS QUADRA 04 LOTE 25 – Brasília/DF** e esta licenciada para as vias:

BR 010	BR 020	BR 040	BR 060	BR 070	BR 080
BR 254	DF 180	DF 465	DF 001	DF 170	_____

I- INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE

PRODUTO	ONU	EXPEDIDOR	DESTINO
Etanol	1170	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de

Biodiesel B100	3082	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.	Petróleo. Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.
Gasolina	1203	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.
Querosene de Aviação Q.A.V	1863	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.
Óleo Diesel	1202	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.	Petróleo brasileiro S/A;Petrobrás Distribuidoras S/A;Ipiranga Produtos de Petróleo.

Veículos aptos a transportar produtos perigosos:

JHX 7713	JHZ 1904	JFQ 1596	JJB 5668	KDX 1045	JIA 0271
JIA 0281	JJZ 9060	JHJ 5122	JIG 7547	JIG 7537	JIG 7527
JIG 7067	JOA 6084				

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1.O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;

2.Esta licença de operação é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduos(s) acima listado(s), quando realizados nos veículos(s) acima relacionado(s), na(s) via(s) do Distrito Federal citada(s);

3. O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções

da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT;

4. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;

5. O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;

6. O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão; Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901 5816 / 9224 0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 1050
- IBRAM/DF: 3214 5695

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

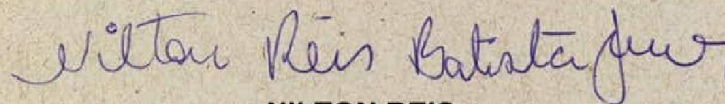


3. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo máximo de sua vigência;
5. Deverá ser mantida uma cópia autenticada desta licença no(s) empreendimento(s) autorizado(s);
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 108/2011 foram extraídas do Parecer Técnico nº 65/2011/2011-GECAL/DILAM/SULFI, fls. 278 a 280.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE QUATRO (QUATRO) ANOS CORRIDOS DA LO Nº 39/2011 E MANTERÁ A VALIDADE ATÉ 06/06/2015, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 01 de novembro de 2011



NILTON REIS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente Substituto**

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/2011**, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, *10* de *NOVEMBRO* de 2011.

André Cavaleiro Reis

(ASSINATURA)

ANDRÉ CAVALERO REIS

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

[Handwritten mark]

EMBRANCO